MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/001-08

LEI Nº 1333, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 06 de julho de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), no Orçamento vigente, destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0083.2161.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19	
3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$	34.000,00
312.003-Comb. do Coronavirus Rec. Federal	
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$	700,00
312.003-Comb. do Coronavirus Rec. Federal	
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR$	31.000,00
312.003-Comb. do Coronavirus Rec. Federal	
TOTALR$	**65.700,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, será coberto com recursos financeiros provenientes do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social destinado ao combate do Coronavirus. **65.700,00**R$

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de julho de 2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO